

DECRETO N. 4.413, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 6.º e 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, com modificação introduzida pelo artigo 1.º da Lei n. 334, de 3 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, com modificação introduzida pelo artigo 1.º, da Lei n. 334, de 3 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Trabalho e Administração, um crédito de Cr\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

Código: 14

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				32.450.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		32.450.000	32.450.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	32.450.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Código: 71.14.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				32.450.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		32.450.000	32.450.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	32.450.000			

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973 no valor de Cr\$ 32.450.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), visa alocação de recursos ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, propiciando assim o atendimento de sua programação.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto mediante:

I — Cr\$ 19.650.000,00 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente;

II — Cr\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil cruzeiros), provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código: 21

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			12.800.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		12.800.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	12.800.000		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			12.800.000
3.2.0.0	Transferências Correntes		12.800.000	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	12.800.000		

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo 4, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n. 3.055 de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
14 — SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO	32.450.000	8.000.000	24.450.000
Administração Indireta			
Subvenção ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	32.450.000	8.000.000	24.450.000
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	12.800.000		12.800.000
Administração Direta			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	12.800.000		12.800.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Roeca, Secretário da Fazenda,
Publicado na Casa Civil, aos 5 de setembro de 1974
Marla Angélica Gallazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N. 4.414, DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n. 334, de 3 de julho de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n. 183 de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º da Lei n. 334, de 3 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria do Trabalho e Administração, um crédito de Cr\$ 656.381,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e um cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

Código: 14

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				225.881
3.1.0.0	Despesas de Custeio				
3.1.2.0	Material de Consumo		162.695		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		51.020		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	51.020	12.166		